

13 MAR. 2024



JOÃO MONLEVADE

PREFEITURA MUNICIPAL

Administração 2021-2024

LEI Nº 2617/2024, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

Institui o Programa Municipal de Equoterapia como opção de tratamento de saúde pública para as pessoas com mobilidade reduzida, autismo, doenças com necessidades específicas no âmbito do Município de João Monlevade.

O POVO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, por seus representantes na Câmara aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal de Equoterapia como opção de tratamento de saúde pública para as pessoas com mobilidade reduzida, autismo, síndrome de Down, paralisia cerebral, má formação do cérebro e congêneres, distúrbios comportamentais, bem como toda e qualquer doença com necessidades específicas, sempre que prescrito, de forma justificada, por profissional da área de saúde competente para tanto.

Art. 2º Para o cumprimento desta Lei, o Poder Executivo Municipal, de acordo com critérios administrativos de conveniência e oportunidade, buscará celebrar convênios, contratos, parcerias e termos de cooperação com Centros de Equoterapia e com outras instituições públicas ou privadas que atuem nesta área, sempre obedecida a respectiva legislação aplicável.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará, no que couber, a presente Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, em 29 de fevereiro de 2024.

Laércio José Ribeiro

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao vigésimo nono dia do mês de fevereiro de 2024.

Gentil Lucas Moreira Bicalho

Assessor de Governo